



## CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

### Resolução Nº. 24/2015 de 31 de Março de 2015

**Súmula:** Dispõe sobre critérios de reconhecimento do trabalho relacionado com crianças e adolescentes.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 2816/2015, em conformidade com seu artigo 72, parágrafo VI, **resolve**,

**Art. 1º** Para fins de comprovação do trabalho relacionado com crianças e adolescentes considera-se a pessoa que,

- Apoia crianças e adolescentes em seu desenvolvimento para que elas mesmas possam desenvolver e solucionar os seus problemas individuais ou grupais;
- Potencializa as habilidades;
- Desenvolve atividades de intervenção e reflexão sobre realidade em que as crianças e adolescentes estão inseridos;
- Orienta crianças e adolescentes coletiva e individualmente;
- Programa e desenvolve atividades recreativas com crianças e adolescentes;
- Programa e desenvolve atividades artísticas com crianças e adolescentes;
- Programa e desenvolve atividades de reforço escolar;
- Programa e desenvolve atividades pedagógicas lúdicas;



## **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

- Ensina para criança e adolescente ciência, arte, técnica ou outro conhecimento;
- Cuida de bebês e crianças em instituição, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação;
- Planeja e desenvolve atividades de resgate da autoestima;
- Desenvolve habilidades e aptidões em crianças e adolescentes;
- Aconselha e desenvolve atividades grupais;
- Trabalha de forma inclusiva socializando crianças e adolescentes com deficiências;
- Garantir a atenção, defesa e proteção a crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social;
- Desenvolve ações que assegurem direitos as crianças e adolescentes;
- Desenvolve atividade de resgate, inserção e reinserção social;
- Realiza trabalhos de sensibilização a grupos de crianças e adolescentes;
- Desenvolve e acompanha atividades socioeducativas com crianças e adolescentes;
- Organiza e desenvolve atividades pedagógicas;
- Promove o convívio saudável entre as crianças, por meio de intervenções, sempre que necessárias, mediando conflitos;
- Zela por crianças e adolescentes que foram ameaçados ou que tiveram seus direitos violados;

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 31 de Março de 2015.

**ELISIANE KLABUNDE BERNO**

Presidente do CMDCA